



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.911 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

"Altera o padrão de
vencimento do cargo público
municipal."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do
Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º - O padrão de vencimento do
cargo em comissão de Diretor do Departamento Financeiro
passa a ser o Símbolo C-2' da Tabela V, que integra a Lei
2.712 de 2 de agosto de 1991, com suas alterações
subsequentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta das dotações
próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento
vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 20 de novembro de 1992.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL